EDITAL N°19, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Fornecimento de Acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis

A DIRETORA GERAL do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1672, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as normas para seleção de estudantes para Fornecimento de Acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória.

1. BASE LEGAL

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

1.9 Resolução IFPR nº 20, de 29 de junho de 2021, que estabelece as diretrizes para a organização didática do ano letivo 2021, a partir de 1º de julho de 2021.

1.10 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção de estudantes, com matrícula ativa no Campus, para concessão de pacote de dados móveis para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no

processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

3. DA FINALIDADE

3.1 Definir os critérios para seleção dos estudantes, prazos e procedimentos para concessão de pacote de dados móveis aos estudantes do Campus União da Vitória.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Serão considerados beneficiários para fins de concessão de pacote de dados móveis, os estudantes do Campus União da Vitória com matrícula ativa que atenderem os requisitos fixados neste edital, conforme estabelecido nos itens abaixo:

4.1.1 Para estar apto para receber o pacote de dados móveis, o estudante deverá apresentar a Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira (Anexo I) e, quando for o caso, documentos de comprovação de renda.

4.1.2 Serão considerados aptos os estudantes com insuficiência financeira, conforme definido Art. 34 da Resolução 30 do IFPR e a comprovação se dará pelas seguintes formas:

I. Os estudantes deferidos em Programa da Assistência Estudantil do IFPR, verificados internamente pelo Campus;

II. Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo), verificados internamente pelo Campus;

III. O estudante com insuficiência financeira comprovada por Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

IV. O estudante com insuficiência financeira (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) comprovada por documentação constante no Anexo II.

4.2 O estudante a ser beneficiado pelo pacote de dados móveis, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

5. DA CONCESSÃO DO PACOTE DE DADOS MÓVEIS

5.1 Nos termos da Resolução CONSUP/IFPR nº 30/2020, a modalidade de fornecimento de acesso à internet, no âmbito do Prodigi, consiste na disponibilização de pacote de dados móveis ao estudante para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas do dia 09/08/2021 a 18/08/2021, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição que pode ser acessado pelo link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJJBEBMQLyz6Nm7P_Y-CM8WlpM3iFTkDhSpS9A4F1Dv-IiKQ/viewform

6.2 Os documentos - vide Anexo I e II, deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao Formulário Eletrônico no decorrer da inscrição, nos formatos “.pdf” ou “.jpg”.

6.3 Em caso de dificuldades durante o processo de inscrição, o discente deverá entrar em contato com o campus, preferencialmente pelo e-mail: campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br

7. DOS INSCRITOS

7.1 A relação preliminar das inscrições recebidas será publicada na página do campus (https://uniao.ifpr.edu.br/) no dia 19/08/2021.

7.2 O estudante terá o dia 20/08/2021, para formalizar pedido recursal em caso de inscrição não recebida, junto ao campus, por e-mail: campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br

7.2.1 No título do e-mail deve ser indicado RECURSO e no texto do e-mail deverão ser informados obrigatoriamente os dados do aluno, tais como: nome completo e CPF.

7.3 No dia 23/08/2021 será publicado o edital de homologação das inscrições, na página do campus (https://uniao.ifpr.edu.br/).

7.4 Não caberá recurso ao estudante que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

7.5 É de responsabilidade do estudante a ciência a respeito da situação de sua inscrição.

8. DA ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1 O campus publicará edital contendo a relação de estudantes com documentação pendente, em 24/08/2021, na página do campus (https://uniao.ifpr.edu.br/).

8.1.1 A relação dos documentos faltantes será enviada ao estudante por e-mail (informado no momento da sua inscrição).

8.2 Os estudantes terão os dias 25 e 26/08/2021 para submeter a documentação pendente, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico que pode ser acessado pelo link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdM5RVKHgyxTHIk80HJHJKT7VdgJ10OsOazGxOFizscJG-gUA/viewform

8.3 Em nenhuma hipótese será admitida documentação recebida fora do prazo estipulado.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O campus publicará edital com o resultado preliminar, em 27/08/2021, na página do campus (https://uniao.ifpr.edu.br/).

9.2 Os estudantes poderão ter suas solicitações deferidas ou indeferidas.

9.3 O estudante que tenha sua solicitação indeferida terá o dia 01/09/2021, para formalizar pedido recursal, caso tenha sua solicitação indeferida, junto ao campus, por e-mail: campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br

9.3.1 No título do e-mail deve ser indicado RECURSO e no texto do e-mail deverão ser informados obrigatoriamente os dados do estudante (tais como: nome completo e CPF) e justificativa do recurso.

9.4 Não caberá recurso ao estudante que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O campus publicará edital com o resultado final em 02/09/2021, na página do campus (https://uniao.ifpr.edu.br/).

10.2 Os estudantes poderão ter suas solicitações deferidas ou indeferidas.

10.3 Sobre o resultado final não caberá interposição de recurso

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção de Assuntos Estudantis do Campus União da Vitória, pelo seguinte endereço de e-mail: campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br .

11.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus União da Vitória, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

União da Vitória, 09 de agosto de 2021.

Curitiba, 09 de agosto de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, **DIRETOR(a)**, em 09/08/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1329309** e o código CRC **6BCD2810**.

ANEXO I

Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira

Nome do/a estudante:_____

CPF:_____ Data de Nascimento:____/____/_____

Curso:_____ Série/Período:_____

Telefone para contato:( )_____ Whatsapp: ( )_____

Nome do/a responsável: _____

CPF:_____

Telefone para contato:( )_____ Whatsapp:( )_____

Endereço:_____

Município:_____

Declaro que:

I- No momento desta inscrição tenho limitações de acessibilidade digital para realização de atividades não presenciais e não tenho condições financeiras para arcar com estes custos.

II- Que a minha renda per capita familiar é de R$ _____.

*Cálculo da renda per capita: o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

Declaro, que as informações são verdadeiras e estou ciente das penalidades legais previstas no Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

União da Vitória,_____de_____de 2021

_____

Assinatura do/a discente

(se o aluno for menor de idade o responsável deve assinar)

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

A) O estudante com insuficiência financeira que optar pela comprovação por meio da apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá enviá-lo juntamente com a Autodeclaração, conforme estabelecido no item 6.2 deste edital.

B) O estudante com insuficiência financeira que se enquadra no inciso IV do item 4.1.2 deste edital deverá enviar a documentação elencada a seguir, juntamente com a Autodeclaração (Anexo I deste edital), conforme estabelecido no item 6.2 deste edital:

1. Documentação para TODOS os membros do núcleo familiar e ESTUDANTE:

- Documento de identificação com foto: RG ou CNH, Certidão de Nascimento;

- CPF;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (para maiores de 18 anos) a qual deverá conter as seguintes páginas:

a) Identificação (Foto);

b) Qualificação civil;

c) Último contrato de trabalho e a próxima página em branco;

e) No caso de não haver contrato, a primeira página em branco destinada ao contrato de trabalho.

2. Documentação de comprovação de renda para TODOS os membros do núcleo familiar (inclusive o estudante, se for o caso), que residem em sua casa:

2.1 Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos): fotocópia dos três últimos contracheques/holerite (maio, junho e julho de 2021).

2.2 Desempregados/as, estudantes ou que não possuem renda (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na casa e desempregadas, estudantes ou que não trabalham fora - deverão apresentar):

- Comprovante do auxílio-desemprego, quando houver;

- Apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL, conforme MODELO 1 deste Anexo.

2.3 Aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS:

- Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido nos três últimos meses (julho, agosto e setembro de 2020);

2.4 Autônomos, informais, profissionais liberais e produtores rurais:

- Apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL, conforme MODELO 2 deste anexo.

2.5 Empresário/a, MEI ou pessoas com cotas de empresas:

- Fotocópia dos pró-labores dos últimos três meses (julho, agosto e setembro de 2020); ou

- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL, conforme MODELO 2 deste anexo.

2.6 Estagiários/as, aprendizes e bolsistas:

- Fotocópia do Contrato ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz ou bolsista;

2.7 Para situações de recebimento de pensão alimentícia:

- Fotocópia da decisão judicial discriminando beneficiários/as e valor a ser pago; ou

- Extratos bancários dos últimos três meses.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL

EU _____ portador do RG nº_____ do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato - Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

União da Vitória, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL

EU _____ portador do RG nº _____ do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador informal (não tenho nenhuma regularização e nem pago INSS)

( ) trabalhador autônomo/liberal

( ) produtor rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exerço atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

União da Vitória, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do declarante

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil